PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcvmg@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 691-A

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI 672/05

A Câmara Municipal de Cana Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei 672/05 passa a ter a seguinte redação: "Art.5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 28 de setembro de 2006.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal